

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E CINCO DE ABRIL** DE DOIS MIL E DOIS, ÀS QUATORZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: MARA LUCIA CRISTAN, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, MARISTELA GOMES DA SILVA, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, KLEBER PERINI FRIZZERA, CARLOS ALBERTO REDINS, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, SÔNIA MARIA DALCOMUNI, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, JANINE VIEIRA TEIXEIRA, JOÃO RECLA GHIDETTI, FERNANDO AVELLAR TONELI, MARIANE DE FREITAS CORDEIRO E VANDERLÉIA ANDRADE. **AUSENTE** O CONSELHEIRO LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTANTE DA COMUNIDADE, DAS CLASSES PRODUTORAS, DA EXTINTA CEUNES E O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas à Discente Mariane de Freitas Cordeiro – suplente da Conselheira Márvia Scárdua. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, na qualidade de Diretora do Centro Pedagógico e de Representante do Conselho Universitário na Coordenação de Interiorização da UFES, com a palavra, expressou a preocupação do Centro Pedagógico com os rumos que a proposta pedagógica do Programa de Interiorização desta Universidade, por meio do [Ne@ad](#), possa tomar, considerando a vacância do cargo de Diretor Pedagógico do referido núcleo, Direção esta fundamental para a coordenação pedagógica da política de

Interiorização da Universidade. Considerou, ainda, que as decisões administrativas do [NE@ad](#) têm sido tomadas de forma centralizadora, dissociadas do Centro Pedagógico, provocando interferências prejudiciais ao trabalho deste. Em seguida, manifestou estranheza quanto à Resolução nº 07/2002 – CEPE, a qual estabelece novo quadro de vagas e de entradas no Curso de Pedagogia, na modalidade EAD, tendo em vista que o Projeto de Implantação do referido Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário conforme Resolução nº 02/2001, de janeiro de 2001, em caráter experimental, pelo prazo de 01 (um) ano. A seguir, leu os termos do Memo. Nº 045/2002 – CO/UFES, encaminhado ao Presidente da Coordenação de Interiorização da UFES, relacionado ao processo eleitoral de representação discente para o Diretório Central dos Estudantes – DCE e para os Conselhos Superiores da Universidade, “in verbis”: “Senhor Presidente, A análise da fita de vídeo que documenta situações ocorridas no processo eleitoral referente à representação estudantil para o DCE e Conselhos Superiores desta Universidade, enviada ao Centro Pedagógico, demonstra, de forma equívoca, a utilização anti-ética e de má fé, com objetivos claramente eleitoreiros, pelo [Ne@ad](#) e pelos Creads, do curso de Pedagogia na modalidade EAD, à revelia e com evidente desrespeito à Coordenação Pedagógica do Curso e ao Centro. A fita demonstra, ainda, para nossa estranheza e indignação, o envolvimento direto do [Ne@ad](#), na pessoa do Diretor Administrativo, Prof. Og Negrão, o que configura uma utilização indevida das estruturas do Núcleo para finalidades escusas, alheias aos seus objetivos. Dessa forma, afirmamos, enfaticamente, a nossa recomendação que fatos como esses não mis ocorram, em nenhuma hipótese, sob pena de ferirmos os princípios constitucionais de legalidade, de impessoalidade, de moralidade e de publicidade que regem o serviço público. Assim, solicitamos a V.Sa. esclarecimentos acerca dos fatos, considerando que os mesmos contradizem os princípios de formação ética defendidos Poe esta Instituição. Atenciosamente, Profa. Maria José Campos Rodrigues Diretora do CP/UFES”. Solicitou esclarecimentos, acerca do expediente encaminhado ao DCE relativo à solenidade de boas vindas aos alunos da 2ª Turma do Curso de Pedagogia/EAD realizada pelo DCE no Teatro Universitário desta Universidade, no dia 17 de abril de 2002, da qual o Centro Pedagógico não foi informado e muito menos convidado, o que causou o descontentamento deste que sempre caminhou junto ao movimento estudantil na luta pela defesa dos interesses da sociedade e da comunidade acadêmica. Ressaltou a seriedade com que o Centro Pedagógico tem desenvolvido as atividades inerentes ao Curso e o quanto é necessário o empenho do Presidente da Coordenação de Interiorização da UFES no sentido de que seja assegurada a articulação do [Ne@ad](#) ao Curso proposto, para que se estabeleça a relação administrativa – pedagógica necessária, e que as decisões administrativas tomadas à revelia da Coordenação Pedagógica do Curso e do Centro Pedagógico não podem continuar, sob pena de o Centro ficar impossibilitado de assinar por esse Curso. A exemplo, citou a realização de um 2º processo seletivo, com algumas implicações, sem o conhecimento do Centro, e informou que participará de reunião do Colegiado do Curso EAD, no dia 19 de abril de 2002, na qual solicitará os devidos esclarecimentos quanto a esse fato. A

Conselheira Mariane de Freitas Cordeiro, suplente da Conselheira Márvia Scárdua, com a palavra, comunicou, em nome do Diretório Central dos Estudantes – DCE, que está sendo aberto um processo, com o auxílio de advogados exteriores a esta Universidade, contra as manifestações contrárias às eleições do DCE e que, inclusive, será aberto um processo contra a Associação dos Docentes da UFES - ADUFES por esta ter associado o nome do DCE a atitudes não investigadas, de caráter negativo, quando da publicação em jornal vinculado a essa Associação de matéria desfavorável a chapa vencedora. Prosseguiu dizendo que a fita de vídeo, citada no Memo. nº 045/2002 – CP/UFES pela Conselheira Maria José Campos Rodrigues, contém a representação de 15 (quinze) estudantes e que, com respaldo de advogados consultados, não tem valor legal, considerando-se um universo de 15.000 (quinze mil) estudantes. Comunicou, ainda, que gostaria de deixar seu protesto contra as acusações da ADUFES em uma eleição na qual ela não deveria se envolver, uma vez que os estudantes não se envolvem em outras eleições nesta Universidade que não sejam as de seu diretório. Finalizou frisando que toda essa situação exposta deverá ser definida até o início do próximo período. A Conselheira Janine Vieira Teixeira, com a palavra, comunicou que está funcionando no Hospital Universitário “Cassiano Antônio de Moraes” – HUCAM um curso de residência em radiologia, oferecido pelo Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, uma clínica de radiologia particular que não tem autorização do Ministério da Educação – MEC para promover a residência. Relatou que foi aprovado pelo Conselho de Deliberação Superior do Hospital um protocolo de intenções para que fosse analisado se seria viável ou não o funcionamento desse curso nas dependências do HUCAM, protocolo este que teria um prazo de 60 (sessenta) dias para ser apresentado ao referido Conselho, mas que a Direção do Hospital simplesmente ignorou a decisão deste. Informou que o Sindicato dos Trabalhadores da UFES – SINTUFES está encaminhando uma formalização da denúncia a este Conselho, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e ao MEC para pedir providências, e que o mais grave para o SINTUFES é que o curso irregular está funcionando há dois meses, com duração prevista para três anos, sem a aprovação do Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, com conivência da Direção deste. Disse ser importante ressaltar que o curso sequer foi encaminhado para o CEPE para a devida avaliação e que, segundo informações do CDI, levantadas pelo SINTUFES, a clínica ainda está para dar entrada no pedido de reconhecimento do curso junto ao Conselho Brasileiro de Radiologia e de credenciamento no MEC. Prosseguiu dizendo que apesar de, comprovadamente, o curso não ter autorização para funcionar, a direção do HUCAM saiu em defesa do CDI alegando que os estudantes do curso vão ajudar a colocar em funcionamento o tomógrafo do hospital, argumento este, segundo ela, contraditória, pois o que o hospital precisa fazer, com urgência, é contratar os profissionais especializados para atender sua demanda e não ficar criando subterfúgios que só causam mais problemas. Disse haver no HUCAM um técnico do CDI operando o tomógrafo e que, em contrapartida, falta um radiologista para operar esse equipamento no hospital, bem como um outro profissional para analisar e dar os laudos dos exames da pediatria, o que tem sido

feito por médicos pediatras. Informou, ainda, que no dia 18 de abril deste ano uma comissão formada por representantes dos funcionários e alunos do Centro Biomédico – CBM e por membros da Direção do Hospital reuniu-se com representantes do CDI e que um dos professores do curso, Prof. Francisco da Silva Michel Júnior, confirmou que o curso não tem reconhecimento, mas que não é uma residência, e sim, uma pós-graduação, e que funciona em uma “parceria” entre o HUCAM e o CDI, em que o hospital fornece equipamentos, espaço físico, recurso humano e clientela e o CDI, o ensino. Com relação a isso, a Conselheira questionou, em seu relato, o fato de que o ensino não é estendido aos estudantes do CBM, é, portanto, restrito aos alunos do CDI. Finalizou sua comunicação dizendo que causa a ela estranheza o fato de que o referido professor será contratado pela Pró-Matre, que é uma prestadora de serviço do HUCAM, para acompanhar o técnico que opera o tomógrafo no hospital, pois não teria como esse professor exercer a citada função e ao mesmo tempo ministrar suas aulas. O Conselheiro Reinado Centoducatte, com a palavra, comunicou que não concorda com o fato deste Conselho ter revogado a decisão do CEPE que indefere o recurso impetrado por alunos do Curso de Direito, relativo à dispensa da disciplina Monografia II. Informou que houve colação de grau antecipada de dois alunos dessa turma com exigência de apresentação da monografia e, em contrapartida, outros alunos da mesma turma obtiveram dispensa da mesma, por decisão deste Conselho, e que isso está errado. Informou, ainda, que a Faculdade de Direito de Vitória – FDV transformou em sessão solene pública a apresentação e defesa das monografias do seu curso de Direito e que isso poderia ser negativo para a UFES no caso de haver algum tipo de comparação por parte da imprensa entre os dois cursos das duas instituições. Prosseguiu comunicando que o prazo neste semestre para exame na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB findou em 03 de abril e que isso significa que todos os alunos que colarem grau agora não poderão prestar o exame da OAB e conseqüentemente não poderão exercer sua profissão, ou seja, que o fato desses alunos não terem cursado a referida disciplina não os impediu de não fazerem o citado exame. Concluiu sua comunicação solicitando a inclusão em pauta da proposta de revogação da decisão nº 32/2002 – Conselho Universitário relativa ao recurso interposto pelos alunos do Curso de Direito, frisando não concordar com a deliberação deste Conselho de revogar uma decisão do CEPE, fato esse que, a seu ver, abriu precedentes para novas, e erradas, atitudes desse tipo, uma vez que cabe ao CEPE as questões de caráter acadêmico. A Conselheira Sônia Maria Dalcomuni, com a palavra, comunicou que o fato de dois alunos terem colado grau com o cumprimento da disciplina Monografia II não significa que eles tenham sido prejudicados pois, inclusive, dentre os alunos da referida turma vários vão optar por fazer a disciplina independentemente da decisão deste Conselho, até porque a monografia sempre é valorizada, principalmente para os que pretendem seguir a carreira acadêmica fazendo mestrado. Prosseguiu dizendo que a decisão feita por este Conselho não será utilizada para as demais turmas do Curso de Direito, ou seja, que a disciplina permanece no referido curso. Concluiu sua comunicação registrando que não gostaria de que a UFES fosse comparada com a FDV, pois o fato desta fazer uma solenidade para a apresentação

das monografias de seus alunos não desmerece em nada a UFES, uma Instituição Federal cujo curso de Direito ocupa atualmente a 1º posição no “ranking” nacional, e frisou, ainda, que não concorda com a solicitação feita pelo Conselheiro Reinaldo Centoducatte, pois acredita que a questão dos alunos do curso de Direito já foi resolvida, mas que não vê problemas em se discutir o fato de uma decisão do CEPE ter sido revogada pelo Conselho Universitário e que, isso sim, poderia ser um ponto de pauta para uma próxima reunião. O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que por ele não haverá inclusão em pauta da proposta feita pelo Conselheiro Reinaldo Centoducatte, pois acredita que esse assunto já foi discutido e aprovado e que, portanto, já foi encerrado. O Conselheiro Kleber Perini Frizzera, com a palavra, comunicou que esta semana o Centro de Artes, por intermédio da Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA, está fazendo um contrato com a Furnas Centrais Elétricas que consiste em patrocínio que esta deverá dar ao programa de Eventos do Centro de Artes, com a promoção de publicações e exposições de atividades desse Centro. **02. EXPEDIENTE:** A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, solicitou a retirada de pauta do processo nº 3.745/02-03 – Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD – Programa Integrado de Bolsas da UFES para o ano de 2002, e a inversão de pauta para que o item 04.05. constante da pauta fosse analisado como primeiro ponto de pauta. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do protocolado nº 713.065/02-48 – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Proposta de Projeto do CT-INFRA, conforme Edital 03/2002 da UFES, e que este fosse analisado como segundo ponto de pauta. A Conselheira Sônia Maria Dalcomuni, com a palavra, solicitou a retirada de pauta do item 03.06. processo nº 8.191/00-61 – Gabinete do Reitor – Alteração do Regimento Interno da Biblioteca Central da UFES. As exclusões, a inclusão, bem como as inversões solicitadas foram aprovadas por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO N.º 9.023/00-00 – GABINETE DO REITOR** – Alteração da Resolução nº 06/92 deste Conselho (Participação de Docentes em Atividades Esporádicas). O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, propôs ao Conselho que o Projeto de Resolução fosse discutido em considerações gerais. Houve várias discussões acerca do assunto, sendo distribuído a todos os Conselheiros presentes a proposta apresentada pelo Conselheiro Carlos Alberto Redins – Vice-Diretor do CBM para análise. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a realização de uma reunião administrativa com a procuradoria da UFES, antes da próxima sessão do Conselho Universitário, para que alguns pontos desse processo fossem discutidos. Aprovado. **03.02. PROTOCOLADO N.º 713.065/02-48 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** – Proposta de Projeto do CT-INFRA, conforme Edital 03/2002 da UFES. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do projeto do CT-INFRA. Após varias discussões o processo foi aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DOIS.** **03.03. PROCESSO N.º 7.358/01-20 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESPÍRITO SANTO - ACISES** – Convênio a ser celebrado entre a UFES e a ACISES, para a realização de Estágios. A Conselheira

Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas favoráveis ao referido convênio. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 03.04. PROCESSO N.º 7.824/01-31 – INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICAS – TECVITÓRIA** – Termo de Permissão Remunerada de Uso de uma área coberta, de dois galpões, situada na antiga Escola Politécnica. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças favoráveis ao referido termo de permissão. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 03.05. PROCESSO N.º 2.624/00-83 – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** – Contratos para as lojas localizadas no Centro de Vivência da UFES. O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças favoráveis aos referidos contratos. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS: TREZE, QUATORZE, QUINZE E DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 03.06. PROCESSO N.º 5.495/99-33 – CENTRO PEDAGÓGICO** – Convênio entre o Centro Pedagógico, INCRA e CIDAP. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças favoráveis ao referido convênio. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04. PALAVRA LIVRE**: Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e cinquenta minutos. Do que para constar, eu, Rita de Cássia Rebello Loss, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.